



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO  
13/03/2023

Processo Legislativo nº 018/2023

Projeto de Lei do Executivo nº 2.718 de 28 de fevereiro de 2023

Parecer jurídico nº: 019/2023- AJ

O projeto de Lei nº 2.718 de 28 de fevereiro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão utilizados na secretaria de obras do Município.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:  
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito especial redução orçamentária no orçamento de 2023 junto a secretaria de obras do município, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 11 de março de 2023

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883